



Norma Complementar	Revisão	Emissão	Folha
N10/P01/CTIC/UFPE	00	25/OUT/22	1/33

**Norma Complementar – Da atualização dos softwares nos computadores da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE).**

## ORIGEM

Coordenação de Segurança da Informação (CSI) / Diretoria de Governança e Gestão de TIC (DGGTIC) / Diretoria de Infraestrutura de TIC (DITIC) / Diretoria de Gestão de Serviços (DGS) / Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) / Comitê de Tecnologia da Informação e de Comunicação (CTIC).

## REFERÊNCIA NORMATIVA

Política de Segurança da Informação (POSIN) da UFPE.

## CAMPO DE APLICAÇÃO

Esta Norma Complementar se aplica aos ativos institucionais de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

## SUMÁRIO

1. Objetivo
2. Conceitos e Definições
3. Regras
4. Disposições gerais
5. Vigência
6. Anexos

## INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Versão 1.0.

## APROVAÇÃO

Marco Aurélio Benedetti Rodrigues

Presidente do Comitê de Tecnologia da Informação e de Comunicação



Norma Complementar	Revisão	Emissão	Folha
N10/P01/CTIC/UFPE	00	25/OUT/22	2/3

## 1 OBJETIVO

Estabelecer regras para a atualização dos software dos computadores da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE).

## 2 CONCEITOS E DEFINIÇÕES

2.1 **Sistema operacional:** é o sistema que faz comunicação entre o hardware e os demais softwares, tem como papel central gerenciar e administrar todos os recursos presentes em um computador.

2.2 **Software:** é todo programa presente nos diversos dispositivos (computadores, celulares, televisores, entre outros) que é utilizado para a realização de ações nestes dispositivos.

2.3 **Service Pack ou Pacote de service:** Um pacote de serviços (também conhecido como service pack) é a denominação para um pacote de correções para determinado programa ou sistema operacional.

## 3 REGRAS

### DOS COMPUTADORES INSTITUCIONAIS

3.1 Todo computador institucional deve possuir seus softwares atualizados, para uma das versões homologadas pela STI.

3.2 Todo computador institucional deve estar com o “Service Pack” de seus softwares atualizados.

3.3 É de responsabilidade do custodiante do computador institucional a atualização dos softwares.

### DOS EQUIPAMENTOS SERVIDORES INSTITUCIONAIS

3.4 Todos os equipamentos servidores institucionais devem possuir seus softwares atualizados, para uma das versões homologadas pela STI.

3.5 Todos os “Service Pack” devem estar aplicados aos softwares utilizados.

3.6 É de responsabilidade do gestor dos equipamentos a atualização dos softwares nos equipamentos servidores sob sua responsabilidade.

### INCONFORMIDADE

3.7 O computador institucional que não estiver em conformidade com as regras definidas nesta Norma Complementar, poderá ter seu acesso à rede de computadores da UFPE bloqueado.

### SOLICITAÇÃO



Norma Complementar	Revisão	Emissão	Folha
N10/P01/CTIC/UFPE	00	25/OUT/22	3/3

3.8 O custodiante do computador institucional que necessitar de ajuda para atualização do sistema operacional ou de software, poderá procurar o NATI ou a STI, para suporte.

#### **4 DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos, exceções e dúvidas com relação a esta norma devem ser encaminhadas à Central de Serviços de TIC (CSTIC).

#### **5 VIGÊNCIA**

Esta Norma entra em vigor na data de sua publicação.

#### **6 ANEXOS**

Não há.



---

*Emitido em 28/10/2022*

**ANEXOS Nº 6502/2022 - CSIPD STI (11.29.23)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 03/11/2022 08:21 )*  
MARCO AURELIO BENEDETTI RODRIGUES  
*SUPERINTENDENTE - TITULAR*  
*STI (11.29)*  
*Matrícula: 1512338*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando seu número:  
**6502**, ano: **2022**, tipo: **ANEXOS**, data de emissão: **28/10/2022** e o código de verificação: **75873d5613**